

**PROGRAMA DE ENSINO
MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO**

CURSO:	() - MESTRADO EM DIREITO	Ano Letivo: 2023/02
	(X) - DOUTORADO EM DIREITO	
DISCIPLINA:	LIMITES ÉTICOS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL: COMPLIANCE E PROCESSO	
CARGA HORÁRIA:	30	CRÉDITOS: 02
TURMA:	2023/01	
PROFESSORES:	ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO	
ASSISTENTE:		
DATA DAS AULAS:	DE 31/08/2023 A 16/12/2023	

1. EMENTA:

Empresa. Limites legais e éticos à atividade empresarial. Compliance.

2. OBJETIVOS EDUCACIONAIS:

2.1 Objetivos Gerais

Contextualizar o aluno sobre as reflexões atuais envolvendo o compliance no Brasil e no direito comparado.

2.2 Objetivos Específicos

Estimular o aluno a desenvolver reflexões críticas sobre a legislação anticorrupção e sobre o desafio de implementar o programa de compliance nas organizações empresariais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- contextualização do compliance.
- marco legal no Brasil e no direito comparado.
- improbidade administrativa e legislação anticorrupção
- lei anticorrupção e acordo de leniência
- FCPA, Antibribery act, SOX e disposições da OCDE.

4. PROCEDIMENTOS – RECURSOS – AVALIAÇÃO:

- 4.1 - Procedimentos Didáticos (metodologia)
Exposições
Seminários
Análise de textos
Filmes sobre a matéria
- 4.2 - Recursos
Além de aulas expositivas e análise de textos, filmes sobre a matéria.
- 4.3 - Avaliação (prova escrita obrigatória)
Seminários e/ou prova

5. BIBLIOGRAFIAS:

5.1 – Bibliografia básica:

5.1 – Bibliografia Básica

AZEVEDO, David Teixeira de; AZEVEDO, André Dias de. A lei Anticorrupção e os programas de compliance. In: SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; RASSI, João Daniel (Org.). Estudos em homenagem a Vicente Grecco Filho. São Paulo: LiberArs, 2014.

CAPANEMA, Renato de Oliveira. Inovações da lei nº 12.846/2013. In: NASCIMENTO, Melillo Dinis do (Org.). Lei anticorrupção empresarial: aspectos críticos à lei nº 12.846/2013. Belo Horizonte: Forum, 2014.

CARVALHO, Paulo Roberto Galvão de. Legislação anticorrupção no mundo: Análise comparativa entre a lei anticorrupção brasileira, o Foreignn Corrupt Practices Act norte-americano e o Bribery Act do Reino Unido. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

CARVALHOSA, Modesto. Considerações sobre a lei anticorrupção das pessoas jurídicas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 2ª tiragem.

GONSALES, Alessandra. Compliance, a nova regra do jogo. São Paulo: LEC, 2016.

LEONEL, Ricardo de Barros. Reflexões sobre a denominada lei anticorrupção (lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). In: SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; RASSI, João Daniel (Org.). Estudos em homenagem a Vicente Grecco Filho. São Paulo: LiberArs, 2014.

MACHADO, Pedro Antonio de Oliveira. O acordo de leniência e a lei de improbidade administrativa: uma integração necessária. Marília: Unimar (dissertação de mestrado), 2016.

MARTINS, José Alberto Monteiro. O compliance anticorrupção empresarial no brasil e a forte influência exercida pela legislação dos estados unidos da américa. Curitiba: Centro Universitário Curitiba (dissertação de mestrado), 2016.

RODAS, João Grandino; CARVALHO, Vinicius Marques. Compliance e concorrência. São Paulo: RT, 2016.

Sites a serem consultados:

<http://www.lecnews.com/>

<http://www.ibdee.org.br/>

<http://www.etc.org.br/>

<http://www.cgu.gov.br/>

<http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa>

<http://www.sec.gov/spotlight/fcpa>

5.2 – Bibliografia Complementar

ALMEIDA, Samy Sanches de. Crise dos derivativos: reforma dodd-frank e o clearing centralizado. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro, São Paulo, v. 157, p.167-185, jan. 2011. Malheiros Editores. Disponível em:

<https://app.vlex.com/#WW/search/content_type:4+jurisdiction:BR/too+big+to+fail/WW/vid/432016710>. Acesso em: 15 out. 2016.

AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. O princípio da publicidade no Direito Administrativo. Revista Brasileira de Direito Público, Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p.9-16, jul./set. 2003.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. O serviço público e as suas crises. Interesse Público – IP Belo Horizonte, no. 46, ano 9, Nov Dez 2007.

ARAÚJO, Kleber Martins de. Responsabilidade administrativa da pessoa jurídica na lei anticorrupção. In: SOUZA, Jorge Munhos de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

ASCANIO, Anlly Gasela. Polícia Administrativa. Disponível em: <<http://www.monografias.com/trabajos75/policia-administrativa/policia-administrativa.shtml>> Acesso em 15 de novembro de 2014.

ASHLEY, Patrícia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo: Saraiva, 2002.

BARBOZA, Márcia Noll. Cem Perguntas e Respostas sobre Improbidade Administrativa. ESMPU, 2008. Disponível em <<https://escola.mpu.mp.br/linha-editorial/outras-publicacoes/100%20Perguntas%20e%20Respostas%20versao%20final%20EBOOK.pdf>> Acesso em 25 de maio de 2016.

BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BESSA, Fabiane. Responsabilidade social das empresas práticas sociais e regulação jurídica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BONFIM, Natália Bertolo. A desconsideração da personalidade jurídica na Lei Anticorrupção. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 103, n. 947, p. 91-118, set. 2014

BOWEN, Howard R.. Responsabilidades Sociais do Homem de Negócios. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S/A, 1957. Tradução Octávio Alves Velho.

BRAGA NETO, Felipe Peixoto. Uma hipótese de responsabilidade objetiva na ordem jurídica brasileira? O Estado como vítima de atos lesivos. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

BRANCO, Fernando Castelo. Reflexões sobre o acordo de leniência. In: VILARD, Celso Sanchez; PEREIRA, Flávia Rahal Bresser; DIAS NETO, Theodomiro (Coor.). Crimes econômicos e processo penal.

São Paulo: Saraiva, 2008. (GV Law)

BRADLEY JR., Robert. On the Origins of the Sherman Antitrust Act. Disponível em: <<http://object.cato.org/sites/cato.org/files/serials/files/cato-journal/1990/1/cj9n3-13.pdf>>. Acesso em 10 de abril de 2016.

BRASIL, Controladoria Geral da União. A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção. Disponível em <http://www3.ethos.org.br/cedoc/a-responsabilidade-social-das-empresas-no-combate-acorrupcao/#.VM-_LjCsiSo>. Acesso em 15 de fevereiro de 2016.

BRASIL, Controladoria Geral da União. Como implementar medidas de integridade. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/setor-privado/como-implementar-medidas-deintegridade>>. Acesso em 29 de março de 2016.

BREIER, Ricardo. Autorregulação impacta direito penal empresarial. Revista Consultor Jurídico, 28.09.2013. Divulgado em <<http://www.conjur.com.br/2013-set-28/autorregulacao-produz-impactos-direito-penal-empresarial#author>> Acesso em 18 de novembro de 2014.

BRETZIUS, Matthew. Defining Compliance for Your Organization, 2013. Divulgado em: <<http://community.aiim.org/blogs/matthew-bretzius/2013/07/10/defining-compliance-for-your-organization>>.. Acesso em 15 de março de 2016.

British Bankers Association. Anti-Bribery and Corruption Guidance - Practical guidance for the banking sector in complying with the Bribery Act 2010 and meeting FCA obligations –May 2014. Disponível em <<https://www.bba.org.uk/policy/financial-crime/anti-bribery-and-corruption/anti-bribery-and-corruption-guidance>>/. Acesso em 8 de agosto de 2014.

CAETANO, Marcello. Manual de Direito Administrativo. Coimbra: Edições Almedina, 2005

CAPEZ, Fernando; PRADO, Stela. Título IX Dos crimes contra a administração pública. In: _____. Código Penal Comentado. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, Vinícius Marques de. Compliance – Concorrência, Efetividade e Transparência. Publicado em 1 de outubro de 2015. Divulgado em: <<http://jota.uol.com.br/compliance-concorrencia-efetividade-e-transparencia>>. Acesso em 16 de abril de 2016.

CASTRO, Rafael Guedes de. Autorregulação regulada e os programas de compliance criminal. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/eventos/cicpg/trabalho.php?dd0=13975&dd90=16bd09da6f>>. Acesso em 12 de dezembro de 2015.

CEZAR, Rodrigo Fagundes. Perspectivas sobre a regulação financeira dos Estados Unidos em um contexto pós-crise. Revista Mural Internacional, Rio de Janeiro, v. 6, p.50-64, ago. 2015. Revista Eletrônica, e-ISSN: 2177-7314. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/16554/13681>>. Acesso em: 15 out. 2016.

COELHO, Fábio Ulhôa. Curso de Direito Comercial. Vol. 1. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

COELHO, Fábio Ulhôa. Curso de Direito Civil. Vol. 2. São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIA e Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social. A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção. Divulgado em: Disponível em: <http://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2013/10/Pacto_Empresarial-Resp_das_emp_no_comb_corrup.pdf> Acesso em 15 de abril de 2016.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – Presidência da República. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2014/10/ocde-destaca-iniciativas-brasileiras-de-combate-a-corrupcao-empresarial-e-internacional>>. Acesso em 15 fev. 2015.

CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, Elaboração Legislativa. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={CEAF6121-6220-440A-A549-983CFF943CCA}&BrowserType=IE&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7BD3474CB1-E214-4569-8D06-03BA301D1093%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em 16 fev. 2015.

CORDEIRO, Néfi. Delação premiada na legislação brasileira. Revista da Ajuris, Porto Alegre, v. 37, p.273-296, mar. 2010. N. 117.

COSTA, Fernanda Uchoa. A Defesa da Concorrência no setor bancário. Revista da Faculdade de Direito Milton Campos, vol. 4, ano 2006, ISSN 1679 – 4524, QUALIS B3, CAPES 01415 -078. Divulgado em: <WWW.revsitadir.mcampos.Br /PRODUCAOCIENTIFICA/artigos/fernandauchoa.pdf> Acesso em: 15 de dezembro de 1914.

CRETELLA JUNIOR, José. Elementos de Direito Constitucional. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

DINIZ, Eduardo Saad. Fronteras del normativismo: a ejemplo de las funciones de la información en los programas de criminal compliance. Revista da Faculdade de Direito (USP) v. 108 (2013), pág. 439. Divulgado em <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67992>>. <<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2318-8235.v108i0p415-441>>. QUALI CAPES 0303-9838 B3. Acesso em 10 de março de 2016.

DINIZ, Cláudio Smirne. Do Processo Administrativo de Responsabilização, Comentários à Lei Anticorrupção. São Paulo: Editora Almedina Brasil, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Ed. Forense, 2016.

ELLIOTT, Kimberley An. Corrupção como um problema de legislação internacional: recapitulação e recomendações. In: ELLIOTT, Kimberley An (Org.). A corrupção e a economia global. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. Tradução de: Marsel Nascimento Gonçalves de Souza.

ELLIS, Matteson. FCPAméricas. Lista Geral de Red Flags de Corrupção de Terceiros. Disponível em: <http://fcpamericas.com/portuguese/lista-geral-de-red-flags-de-corrupcao-de-terceiros/#sthash.2Unlh2U.dpuf>. Acesso em 9 de agosto de 2015.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby; COSTA, Karina Amorim Sampaio. Breves comentários à lei de

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. In: NASCIMENTO, Melillo Dinis do (Org.). Lei anticorrupção empresarial: aspectos críticos à lei nº 12.846/2013. Belo Horizonte: Forum, 2014.

FERRAZ, Luciano. Reflexões sobre a Lei nº 12.846/2013 e seus impactos nas relações público-privadas: lei de improbidade empresarial e não lei anticorrupção. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, ano 12, n. 47, out./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/ef/wpcontent/uploads/2015/05/lei-anticorruptao-artigo-luciano-ferraz.pdf>>. Acesso em: 08 dez. 2016.

FIDALGO, Carolina Barros; CANETTI, Rafaela Coutinho. Os acordos de leniência na lei de combate à corrupção. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

FIGUEIREDO, Viseu Leonardo. Lições de Direito Econômico. São Paulo: Ed. Forense Ltda. 5ª edição, p. 48 a 57.

FINGER, Ana Cláudia. Serviço Público: um Instrumento de Concretização de Direitos Fundamentais. Revista de Direito Administrativo e Constitucional AeC. Belo Horizonte, ano 3, no. 12, abril junho 2003.

FORGIONI, Paula. Os fundamentos do antitruste. 3ª Ed. São Paulo: RT, 2008, pp. 69/70.

GABARDO, Emerson; CASTELLA, Gabriel Morettini e. A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. A&c – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, n. 60, p.129-147, abr./jun. 2015. Ano 15. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2015/08/lei-anticorruptaocompliance.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

GARCIA, Emerson. Da corrupção. In: GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade administrativa. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

GARCIA, Emerson. Dos princípios regentes da probidade. In: GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade administrativa. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010a. Cap. 2.

GABARDO, Emerson. Interesse público e subsidiariedade. Belo Horizonte:Ed. Fórum, 2009.

GLYNN, Patrick; KOBRIN, Stephen J.; NAÍM, Moisés. A globalização da corrupção. In: ELLIOTT, Kimberley An (Org.). A corrupção e a economia global. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. p. 28-57. Tradução de: Marsel Nascimento Gonçalves de Souza.

GOMES, Luiz Flávio. Corrupção política e delação premiada. Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal, Porto Alegre, v. 2, n. 7, p.108-109, ago./set. 2005.

GONÇALVES, Fernando Moreira. Breve histórico da evolução do combate à lavagem de dinheiro. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jan-12/segunda-leitura-evolucao-combate-lavagem-dinheiro-mundo>>. Acesso em 8 de maio de 2016.

GORDILLO, Agustín. Tratado de Derecho Administrativo y obras selectas. Tomo 2, La defensa del usuário y del administrado, 10ª edição, Buenos Aires, FDA.

GRAU, Eros. A ordem econômica na constituição de 1988. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2006

GUARAGNI, Fábio André. Lei Anticorrupção – Comentários à Lei 12.846 de 2013. Coordenação CAMBI, Eduardo. Organização BERTONCINI, Mateus. 1ª Edição. São Paulo: Almedina, 2014.

HEIMANN, Fritz F.. O combate à corrupção internacional: o papel da comunidade internacional. In: ELLIOTT, Kimberley An (Org.). A corrupção e a economia global. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. p. 219-239. Tradução de: Marsel Nascimento Gonçalves de Souza.

HERTOG, Johan den. General Theories of Regulation. Economic Institute/ CLAV, Utrecht, Países Baixos. Divulgado em: <<http://encyclo.findlaw.com/5000book.pdf>>. Acesso em 16 de abril de 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA GIANELLI MARTINS. A lei anticorrupção: artigos científicos e entrevista exclusiva com o procurador da república, Dr. Douglas Fischer., Edição Especial, Maio 2014. Disponível em <www.ipgm.org.br>. Acesso em 5 de abril de 2016.

JOHNSTON, Michael. Agentes Públicos, interesses particulares e democracia sustentável: quando política e corrupção se unem. In: ELLIOTT, Kimberley An (Org.). A corrupção e a economia global. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. Tradução de: Marsel Nascimento Gonçalves de Souza.

JIMENEZ, Luis Arroyo e outros. Autorregulación y Sanciones. Espanha: Editorial Lex Nova, 2008, p. 27-28 Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=yLkFmW1dcsEC&pg=PA27&lpg=PA27&dq=%22devolved+self+regulation%22&source=bl&ots=npcn0Os9Ib&sig=6IS4jq7qyqgCjqPRPqg4_ShYcPA&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiJ1pmu47fMAhVC1x4KHxotDKMQ6AEINzAF#v=onepage&q=%22devolved%20self%20regulation%22&f=false> Acesso em 01 de maio de 2016.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 6ª edição, Belo Horizonte: Editora Forum, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. O Direito das agências reguladoras independentes. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, pág. 11.

KNOERR, Viviane Coêlho de Sellos e BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. Cidadania, Dignidade Humana e o Princípio da Eficiência. Revista Jurídica Cesumar – Mestrado, v. 12, no. 1, p. 237-257, jan. jun. 2011 – ISSN 1677-6402.

LAMY, Anna Carolina Pereira Cesarino Faraco. Reflexos do acordo de leniência no processo penal: a implementação do instituto ao direito penal econômico brasileiro e a necessária adaptação ao regramento constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

LIMA, Alvino. Culpa e Risco. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. 1999.

LINS, Ana Cristina Bandeira. Ações coletivas: uma análise crítica. 2006. Sociedade Brasileira de Direito Público. Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/artigos_ver.php?idConteudo=64>. Acesso em: 06

dez. 2006.

LOPES, Ana Frazão de Azevedo. Empresa e propriedade: função social e abuso de poder econômico. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MAGALHÃES, Rodrigo Almeida. A função social da empresa. Revista Magister de Direito Empresarial, Porto Alegre, ano 5, n. 28, p. 5-12.

MARQUES, Bruno Dall'Orto e ZUMAK, Henrique. Compliance Officer – função em confiança ou função social? A necessidade de adequação legislativa. 20 de março de 2015. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/compliance-officer-funcao-em-confianca-ou-funcao-social-a-necessidade-de-adequacao-legislativa-por-bruno-dallorto-marques-e-henrique-zumak/>. Acesso em 10 de abril de 2015.

MAYER, Otto. Derecho Administrativo Alemán. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1982

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 19.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 13ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 29 ed., São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2014.

MELLO, Celso Bandeira. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2015.

MELLO, Celso Bandeira. Grandes Temas de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.

Ministry of Justice. The Bribery Act 2010. Guidance about procedures which relevant commercial organisations can put into place to prevent persons associated with them from bribing. Disponível em: <<https://www.justice.gov.uk/downloads/legislation/bribery-act-2010-guidance.pdf>> Acesso em 28 de maio de 2016.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo e FREITAS, Rafael Vêras. A juridicidade da Lei Anticorrupção – Relfexões e interpretações prospectivas. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2014/01/ART_Diogo-Figueiredo-Moreira-Neto-et-al_Lei-Anticorruptcao.pdf> Acesso em 9 de abril de 2016.

MOREIRA, Egon Bockmann. Passado, presente e futuro da regulação econômica no Brasil. Revista de Direito Público da Economia – RDPE, Belo Horizonte, ano 11, no. 44, out dez 2013.

NASCIMENTO, Melillo Dinis do. O controle da corrupção no Brasil e a Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção. In: NASCIMENTO, Melillo Dinis do (Org.). Lei anticorrupção empresarial: aspectos críticos à lei nº 12.846/2013. Belo Horizonte: Forum, 2014.

NUNES, Antônio José Avelãs. A Natureza do Estado Capitalista na Óptica dos Fundamentos da Ciência Econômica. Revista de Direito da Universidade Federal do Paraná. n. 46. Curitiba: SER/URPR, 2007, pág. 70.

OGUS, Anthony. Self-Regulation, In PARISI, Francesco (org) Production of Legal Rules, Encyclopedia of Law and Economics, 2ª ed. Edward Elgar, vol. 7, 2011. Divulgado em <<http://encyclo.findlaw.com/9400book.pdf>> Acesso em 16 de abril de 2016.

Portal de Auditoria. Introdução à Lei Sarbanes-Oxley. Divulgado em: <<http://www.portaldeauditoria.com.br/auditoria-interna/Introducao-a-lei-Sarbanes-Oxley-SOx.asp>> Acesso em 9 de abril de 2016.

PEREIRA, Victor Alexandre El Khoury M. Acordo de leniência na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Revista Brasileira de Infraestrutura – RBINF, Belo Horizonte, ano 5, n. 9, p. 79-113, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=240899>>. Acesso em: 20 nov.2016.

PIMENTEL FILHO, André. (Uma) teoria da corrupção. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

_____. Comentários aos artigos 1º ao 4º da lei anticorrupção. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de. Responsabilização judicial da pessoa jurídica na lei anticorrupção. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

RIVERO, Jean. Direito Administrativo. Coimbra: Livraria Almedina, 1975, p. 479 (TEIGTEN, P.H. La police municipal: étude de l'interprétation jurisprudentielle des articles 91, 94 et 97 de la loi du 5 avril 1884. Nancy).

ROCHA, Glauco da. Autorregulação e poder disciplinar das bolsas de valores, mercadorias e futuros. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/21431/13334>> Acesso em 7 de abril de 2016.

RODRIGUES, Itiberê de Oliveira Castellano. Fundamentos Dogmáticos-Jurídicos de um Poder de Polícia Administrativo à Brasileira. Revista Diálogo Jurídico, no. 17. Salvador, 2008. . Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>. > Acesso em 10 de dezembro de 2015.

ROSE-ACKERMAN, Susan. A economia política da corrupção. In: ELLIOTT, Kimberley An (Org.). A corrupção e a economia global. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. p. 59-102. Tradução de Marsel Nascimento Gonçalves de Souza

_____. A prisão de empresários pode ser sinal de progresso. 2016. Site da Revista Época. Editora Globo. 06 jan. 2016. Entrevista concedida a José Fucs. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/01/susan-rose-ackerman-prisao-deempresarios-poder-sinal-de-progresso.html>>. Acesso em: 05 dez. 2016.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Regulação e Desenvolvimento. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Direito concorrencial: as estruturas. 3ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, Carlos Alberto. Monografia: O poder de polícia e o domicílio à luz da jurisprudência do STF.

Universidade Cândido Mendes, Brasília-DF, Jun/2005.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SORKIN, Andrew Ross. Realities Behind Prosecuting Big Banks: Are banks too big to jail? The New York Times, New York, 11 mar. 2013. Versão Eletrônica (internet). Disponível em: <http://dealbook.nytimes.com/2013/03/11/big-banks-go-wrong-butpay-a-little-price/?_r=0>. Acesso em: 15 out. 2016.

SOUZA, Jorge Munhós de. Responsabilidade administrativa na lei anticorrupção. In: SOUZA, Jorge Munhós de; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Org.). Lei anticorrupção. Salvador: Juspodivm, 2015.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. Primeiras Linhas de Direito Econômico. 4ª Ed.. São Paulo: Ed. LTR, 1999.

SZTAJN, Rachel. Regulação e o Mercado de Valores Mobiliários. In: RDM – Revista de Direito Mercantil, n, 135, 2004, p. 137.

SUNFELD, Ari Carlos. Direito Administrativo Econômico. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002.

The Criminal Division of the U.S. Department of Justice and the Enforcement Division of the U.S. Securities and Exchange Commission. FCPA - A Resource Guide to the U.S. Foreign Corrupt Practices Act., Nov 2012. Disponível em <www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa> e <www.sec.gov/spotlight/fcpa.shtml>. Acesso em 3 fev. 2015.

THE NATIONAL ARCHIVES. Bribery Act 2010: legislation.gov.uk. 2010. Disponível em: <<http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/contents>>. Acesso em: 15 out. 2016.

THORELLI, Hans. The Federal Antitrust Policy: Origination of an American Tradition, by Hans B. Thorelli, Baltimore, John Hopkins University Press, 1955. “the passage of the Sherman Act was motivated by widespread hostility toward monopoly—considered to be detrimental to the interests of consumers and small business and also antithetical to democratic institutions.”

TIFINE, Pierre. Droit administratif français – Cinquième Partie – Chapitre 1 : Police administrative: Revue générale du droit on line, 2013, numéro 4649. Disponível em <www.revuegeneraledudroit.eu/?p=4649>. Acesso em 19 de novembro de 2014.

TOMASCEVICIUS FILHO, Eduardo. Revista dos Tribunais: A Função social da empresa. São Paulo, no 92, abr 2003.

US Securities Exchange Commission. SEC Charges Novartis for FCPA Violations. Disponível em: <<http://www.sec.gov/litigation/admin/2016/34-77431-s.pdf>>. Acesso em 22 de abril de 2016.

US Securities Exchange Commission. SEC Charges Bristol-Myers Squibb for FCPA Violations. Disponível em: <<http://www.sec.gov/news/pressrelease/2015-229.html>>. Acesso em 22 de abril de 2016.

US Securities Exchange Commission. SEC Charges Software Company With FCPA Violations. Disponível em: <<http://www.sec.gov/news/pressrelease/2016-17.html>>. Acesso em 22 de abril de 2016.

UTUMI, Ana Claudia Akie; CALHEIROS, Manuela Madeira. Transparência fiscal internacional: você está preparado? 2016. JOTA. Coluna do TOZZINIFREIRE. Disponível em: <<http://jota.info/colunas/coluna-do-tozzinifreire/coluna-tozzinifreiretransparencia-fiscal-internacional-voce-esta-preparado-02092016>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

White Collar Attorneys. Disponível em: <<http://whitecollarattorney.net/fcpa/famous-cases>>. Acesso em 22 de abril de 2016.

YAZBEK, Otávio. Regulação no Mercado Financeiro de Capitais. 3. ed., Rio de Janeiro, Elsevier, 2009.

Marília, 05 de junho de 2023.

Assinatura

Coordenador(a) do Curso:



Aprovado pela Subcomissão do Curso em: 05/06/2023